



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

Beneficiário: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nota de Empenho: EE 01811 Data: 02/05/2019 Valor: 112.673,00

Parcela 7: SE 01811 007 Data: 12/11/2019

Voucher de pagamento: 09704 Data: 18/11/2019 Valor: 12.769,36 Parcela 7/8

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 03/2019 no valor de R\$ 12.769,36 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente à parceria celebrada entre a OSC APAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta de serviços especializados nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Borda da Mata, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC gastou com folha de pagamento referente a 1ª parcela do 13º salário os valores a seguir: Foi repassado R\$12.769,36 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), mais rendimento de aplicação financeira de R\$8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) e mais o saldo anterior de R\$9.408,71 (nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos) soma-se R\$22.186,41 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), menos o valor gasto de R\$5.175,22 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a entidade ficou com saldo de R\$17.011,19 (dezessete mil, onze reais e dezenove centavos) reprogramado para despesas dos próximos meses.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Marcela Gonçalves Machado, Rosiley de Deus Barbosa e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entende-se que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

Borda da Mata, 02 de dezembro de 2019.

Vânia de Paula Pereira

Controle Interno Municipal